



**MUNICÍPIO DE CATANDUVA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 – CEP 15800-031 – CATANDUVA/SP**  
**CNPJ 45.122.603/0001-02**  
**TEL: 17 – 35319100**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

### **EDITAL 001/2023**

#### **EDITAL DE PROJETOS DESTINADOS AO PROGRAMA "OFICINAS CULTURAIS 2023"**

A Prefeitura da Cidade de Catanduva / SP, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público a quaisquer pessoas interessadas em ministrar aulas como arte-educador (a) o Edital de Projetos a serem implantados no Programa "Oficinas Culturais 2023", que estarão abertos de **05/01/2023** a **10/02/2023**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

#### **1. DO OBJETO**

**1.1** O presente Edital tem como finalidade habilitar projetos artísticos e arte-educadores (as) para compor o Programa de Oficinas Culturais para o ano de 2023 e que se enquadrem nos objetivos, critérios, formas e locais indicados pela Secretaria Municipal de Cultura.

#### **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Somente poderão inscrever-se Pessoas Jurídicas que tenham como objetivo atividades artísticas e culturais e que comprove que a área de atuação é compatível com o objeto deste Edital.

**2.2** É vedada, no processo seletivo, a participação de servidores pertencentes ao quadro da Prefeitura de Catanduva.

#### **3. DOS PROJETOS**

**3.1** Serão aceitos projetos para as áreas: Audiovisual, Artesanato, Artes Cênicas, Artes Plásticas, Artes Visuais, Dança, Literatura, Música e Outros Formatos.

**3.1.1** Entende-se como Outros Formatos projetos especiais criados e apresentados pelo proponente que não estejam previstos nas modalidades descritas no item 3.1.

**3.2** Poderão ser apresentados projetos específicos para o período de férias, bem como oficinas esporádicas de curta duração.

#### **4. FORMAS, LOCAL E PRAZO DE INSCRIÇÃO.**

**4.1** As inscrições acontecerão no período de **05/01/2023** a **10/02/2023**, nos dias úteis, das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

**4.2** A Secretaria Municipal de Cultura disponibilizará gratuitamente aos interessados o EDITAL e seus ANEXOS por meio do endereço eletrônico: <http://www.catanduva.sp.gov.br/cultura/oficinas-culturais-2023/>.

**4.3** As inscrições deverão ser protocoladas na Secretaria Municipal de Cultura, na Divisão das Oficinas Culturais, situada na Rua Rio de Janeiro nº 100, Centro, Catanduva/SP.

**4.5** Não serão aceitas inscrições feitas fora do período acima estabelecido.

**4.6** Serão indeferidas as inscrições apresentadas em desacordo com as normas,



**MUNICÍPIO DE CATANDUVA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 – CEP 15800-031 – CATANDUVA/SP  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
TEL: 17 – 35319100

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

condições e especificações previstas neste EDITAL.

### **5. DOS VALORES**

5.1 O proponente do projeto aprovado e contratado será remunerado no valor de R\$ 22,00 (Vinte e dois reais) a hora/aula.

5.2 A carga horária das oficinas será definida de acordo com o interesse da Secretaria Municipal de Cultura.

5.3 Projetos especiais enquadrados em outros formatos, período de férias e curta duração poderão sugerir o valor total para execução.

### **6. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

#### **6.1 DA HABILITAÇÃO**

Serão habilitados para análise dos Projetos Técnicos os proponentes que apresentarem a Documentação em conformidade com o item 6.1.1, descrito abaixo, que será devidamente analisado pela Comissão de Análise da Documentação.

##### **6.1.1 DOCUMENTAÇÃO**

O proponente deverá entregar no ato da inscrição 01 (um) envelope lacrado – ENVELOPE N°1 / DOCUMENTAÇÃO, identificado conforme modelo de etiqueta abaixo e contendo os documentos elencados abaixo:

**EDITAL DE PROJETOS DESTINADOS AO PROGRAMA "OFICINAS CULTURAIS 2023"**  
**ENVELOPE n° 1 – DOCUMENTAÇÃO**

Nome do proponente: \_\_\_\_\_

Nome do projeto: \_\_\_\_\_

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópia simples da Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ atualizado – com área de atuação ligada às artes e cultura compatível ao objeto deste edital;
- c) Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (válido) do representante legal;
- d) Cópia simples do documento de identidade (oficial) do representante legal que contenha o número do RG e foto (ou outro documento de identidade com força legal);
- e) Cópia simples do Contrato Social ou do Estatuto, e demais alterações, no teor vigente, devidamente registrado em cartório competente, constando indicação de que sua área de atuação seja compatível com o objeto deste Edital;
- f) No caso de Sociedade Cooperativa, deverão constar expressamente no seu Estatuto Social os poderes de representação;
- g) Cópia simples da ata de eleição e posse da diretoria, quando for o caso;
- h) No caso de inscrição realizada por Sociedade Cooperativa, também deverá apresentar cópia da ficha de filiação do cooperado responsável pelo projeto, juntamente com cópia simples do seu documento de identidade e CPF.
- i) Cópia Simples de Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS)
- j) Cópia Simples de Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- k) Cópia simples de prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;



**MUNICÍPIO DE CATANDUVA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 – CEP 15800-031 – CATANDUVA/SP**  
**CNPJ 45.122.603/0001-02**  
**TEL: 17 – 35319100**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

- l) Cópia Simples de Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- m) Cópia Simples de Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943;
- n) Dados bancários – Declaração do Banco de Abertura de Conta Jurídica ou Cópia do Cartão constando os dados bancários e titularidade em nome do proponente.

### **6.2 PROJETO TÉCNICO**

O proponente deverá entregar no ato da inscrição 01 (um) envelope lacrado para cada projeto proposto – ENVELOPE N°2 / PROJETO TÉCNICO – identificado conforme modelo de etiqueta e contendo os documentos elencados abaixo:

**EDITAL DE PROJETOS DESTINADOS AO PROGRAMA "OFICINAS CULTURAIS 2023"**  
**ENVELOPE n° 2 – PROJETO TÉCNICO**

**SEGMENTO:** \_\_\_\_\_

Nome do proponente: \_\_\_\_\_

Nome do projeto: \_\_\_\_\_

- a) Três cópias do Projeto Técnico (Anexo I), devidamente preenchido e assinado pelo proponente;
- b) Três cópias do Currículo (Anexo II)

### **6.3 DEMONSTRAÇÃO DE TRABALHO**

O proponente deverá realizar aula demonstrativa, bem como apresentar amostras de seu trabalho, dentre as datas do cronograma previsto conforme item 15 e, em dia específico e horário a serem agendados pela Comissão de Seleção de Projetos Técnicos.

**6.3.1** Cada proponente terá até 20 minutos para a demonstração de trabalho e apresentação de amostras.

**6.3.2** Não será permitida alteração de horário para execução da demonstração.

**6.3.30** não comparecimento no horário estabelecido pela Comissão de Seleção de Projetos Técnicos excluirá automaticamente o proponente da Seleção.

## **7. DAS COMISSÕES**

**7.1** A Secretaria de Cultura nomeará a Comissão de Análise da Documentação, formada por 02 (dois) membros – um indicado pela Secretaria Municipal de Finanças e outro pela Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos – com a atribuição de examinar e decidir sobre a validade da documentação apresentada em face das exigências do Edital.

**7.2** A Secretaria de Cultura nomeará a Comissão de Seleção de Projetos formada por 3 (três) membros do quadro de funcionários efetivos da Secretaria Municipal de Cultura com atribuição de analisar e aprovar os Projetos Técnicos dos proponentes habilitados.



**MUNICÍPIO DE CATANDUVA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 – CEP 15800-031 – CATANDUVA/SP**  
**CNPJ 45.122.603/0001-02**  
**TEL: 17 – 35319100**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**7.3** Em caso de vacância, o (a) Secretário (a) Municipal de Cultura definirá a complementação do quadro da Comissão Julgadora, nomeando pessoa de reconhecido exercício e conhecimento na área cultural.

**7.4** Não poderão integrar a Comissão de Análise da Documentação e a Comissão de Seleção de Projetos pessoas direta ou indiretamente ligadas aos Projetos Técnicos inscritos neste edital, bem como seus cônjuges ou parentes até segundo grau.

### **8. DOS PROCEDIMENTOS DAS COMISSÕES**

**8.1A** Comissão de Análise da Documentação de posse dos "ENVELOPES Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO" adotará, na **Etapa de Habilitação** para cada um dos proponentes, os seguintes procedimentos:

- Abertura do "ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO", sua apreciação e definição quanto à sua habilitação, ou não, para seguir para a fase de Seleção de Projetos;
- Divulgar na Imprensa Oficial do Município o nome do proponente, o módulo de inscrição e o nome do projeto habilitados e, caso houver, inabilitados e o motivo da inabilitação, para que os mesmos possam, se houver interesse, sanar o problema, durante o período estipulado para os recursos na etapa de habilitação da documentação;
- Analisar os recursos apresentados, caso houver;
- Divulgar o resultado da etapa de recursos, após transcorrido os prazos, na Imprensa Oficial do Município;
- Encaminhar à **Comissão de Seleção de Projetos** os Projetos Técnicos dos proponentes habilitados para a devida análise, julgamento, seleção e classificação.

**8.2** As reuniões e atos da **Comissão de Análise da Documentação** serão lavrados Atas.

**8.3** A **Comissão de Seleção de Projetos** de posse dos "ENVELOPES nº 2 – PROJETO TÉCNICO" adotará, na **Etapa de Seleção** para cada um dos habilitados, os seguintes procedimentos:

- Abertura dos "ENVELOPES Nº 2 – PROJETO TÉCNICO", contendo a documentação relativa ao projeto, conforme item 6.2 deste edital, sua apreciação, análise e definição quanto à aprovação, conforme critérios dispostos nos itens 6 e 9 deste Edital.

**8.4** A Comissão de Seleção de Projetos tem autonomia na análise técnica e decisão de seleção quanto ao projeto apresentado, baseada nos subitens '6.2', '6.3' e '9', inclusive para desclassificar projetos que não atendam requisitos mínimos exigidos.

**8.5** As reuniões e atos da **Comissão de Seleção de Projetos** serão lavrados Atas.

### **9. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE DOS PROJETOS**

**9.1** O julgamento dos projetos será efetuado considerando os seguintes critérios:

- a) A demanda de público interessado;
- b) A excelência e relevância artística e cultural do projeto;
- c) Currículo e experiência do proponente;
- d) Demonstração de Trabalho;
- e) A clareza e qualidade pedagógica das propostas apresentadas;
- f) Diversidade temática e estética



**MUNICÍPIO DE CATANDUVA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 – CEP 15800-031 – CATANDUVA/SP**  
**CNPJ 45.122.603/0001-02**  
**TEL: 17 – 35319100**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**9.2** A Comissão de Seleção de Projetos decidirá sobre possíveis casos não previstos neste Edital.

### **10. DOS RECURSOS**

#### **10.1 Etapa de Habilitação – Envelope nº 1 / Documentação**

Da publicação na Imprensa Oficial do Município de Catanduva, o PROPONENTE terá 2 (dois) dias úteis para sanar o motivo de sua inabilitação. Serão aceitos os recursos protocolados na sede da Secretaria Municipal de Cultura, na Divisão de Oficinas Culturais – nos dias úteis das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h.

#### **10.2 Etapa de Seleção de Projetos – Envelope nº2 / Projetos Técnicos**

Na Etapa de Seleção de Projetos não caberá recurso.

### **11. DOS RESULTADOS**

**11.1** A Prefeitura de Catanduva, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, divulgará, homologará e publicará na Imprensa Oficial do Município de Catanduva os projetos aprovados pela Comissão de Seleção de Projetos.

**11.2** Após a publicação na Imprensa Oficial do Município, os responsáveis pelos projetos aprovados, terão 1 (um) dia útil para manifestarem-se por meio do e-mail: [editais.cultura@catanduva.sp.gov.br](mailto:editais.cultura@catanduva.sp.gov.br), se aceitam ou desistem da participação no Programa Oficinas Culturais.

**11.2.1** A concordância do proponente obriga-o a cumprir todo o plano de trabalho apresentado, bem como a aceitação quanto ao local e formato – presencial ou on-line – de execução do projeto, ambos sendo determinados pela Secretaria Municipal de Cultura.

**11.2.2** A ausência de manifestação por parte do interessado será tomada como desistência do Edital.

**11.3** A seu critério, a Comissão de Seleção de Projetos poderá não selecionar novos projetos em substituição aos desistentes.

### **12. DA CONTRATAÇÃO**

**12.1** O contrato de prestação de serviços será efetuado entre o Município de Catanduva e o proponente, onde será definida a remuneração conforme carga horária e/ou valor apresentado nos projetos especiais, férias e curta duração. No ato do contrato, o proponente concorda expressamente com a utilização do material apresentado para divulgação do referido curso.

**12.2** A Oficina somente será mantida com a frequência de no mínimo 70% (setenta por cento) da quantidade de alunos que será estabelecida pela Secretaria Municipal de Cultura ou de acordo com o interesse da Secretaria Municipal de Cultura.

### **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** A inscrição neste edital torna o proponente habilitado ciente dos termos aqui inscritos e de pleno acordo com as normas, condições e especificações que o regem, bem como com o Regimento Interno da Divisão das Oficinas Culturais.



**MUNICÍPIO DE CATANDUVA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 – CEP 15800-031 – CATANDUVA/SP**  
**CNPJ 45.122.603/0001-02**  
**TEL: 17 – 35319100**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**13.2** O descumprimento do projeto conforme os itens presentes neste Edital, bem como no Contrato de Prestação de Serviços e Regimento Interno da Divisão de Oficinas Culturais como: horários, conteúdo programático, apresentações, participação em reuniões, participação em mostras de encerramento, entre outros, estabelecidos pela Secretaria de Cultura, são passíveis de penalidades, conforme critérios determinados pela Secretaria Municipal de Cultura.

**13.3** O descumprimento das obrigações contratuais pelo contratado poderá acarretar a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou, no mínimo, pelo prazo de 02 (dois) anos. A reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade ficará condicionada, ainda, ao ressarcimento dos prejuízos e dos danos sofridos pela Administração.

**13.4** Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, a Secretaria Municipal de Cultura poderá em qualquer momento excluir o proponente do processo seletivo, assim como anular o contrato eventualmente firmado, cabendo ao proponente faltoso à devolução dos valores recebidos, além do pagamento dos acréscimos legais (juros, correção monetária e multa).

**13.5** A Secretaria Municipal de Cultura poderá, a seu critério, a qualquer momento lançar novo Edital para o preenchimento das oficinas em andamento ou com demanda não atendida, bem como para implantar novos projetos no Programa Oficinas Culturais.

## **14. PARTES INTEGRANTES E INDISSOCIÁVEIS DO PRESENTE EDITAL**

1. Anexo I – Projeto Técnico
2. Anexo II – Currículo
3. Anexo III – Minuta do Contrato
4. Anexo IV- Regimento Interno

## **15. CRONOGRAMA PREVISTO**

**05/01/2023 a 10/02/2023:** Abertura do Edital, Recebimento dos Projetos;

**13 e 14/02/2023:** 1ª Etapa do Processo – Habilitação Documentação;

**15/02/2023:** Publicação Resultados da 1ª Etapa Processo;

**16/02/2023 e 17/02/2023:** Prazo Recursos da 1ª Etapa;

**22/02/2023 e 23/02/2023:** Julgamento Recursos da 1ª Etapa Processo;

**24/02/2023:** Publicação dos Habilitados da 1ª Etapa Processo;

**25/02/2023 a 01/03/2023:** 2ª Etapa Processo Seletivo – Seleção dos Projetos e Demonstração de Trabalho;

**02/03/2023:** Publicação dos Projetos Selecionados;

**03/03/2023:** Homologação do Resultado Final;

**Padre Osvaldo de Oliveira Rosa**  
Prefeito Municipal

**Luzia Aparecida de Brito Girade**  
Secretária Municipal de Cultura